



CEJA- CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ

Avenida: Presidente Prudente, nº 10 – Centro

CEP: 79780-000 Bataguassu/MS - Fone (67) 3541-2475

C.N.P.J. nº. 01.513.941/0001-91 - email: cejabataguassu@hotmail.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 967/99 de 22/06/1999

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2.033 de 29/11/1999

EDITAL Nº 07/2025

ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS – PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO EDUCACIONAL

A Diretoria do **CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ**, inscrito no CNPJ n. 01.513.941/0001-91, entidade de finalidade não econômica, com atuação na área de educação nos níveis de ensino da Educação Básica – Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, traz a público as normas regentes para o Processo de Inscrição de **Novos Alunos para a concessão de bolsas de estudo parcial (50% da anuidade) e integral (100% da anuidade) para o ano letivo 2026, em conformidade** com a lei 187/2021 e pelas diretrizes emanadas pela **comissão avaliadora de concessão de bolsas de estudo**, instituída pelo CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sendo o processo de concessão de bolsas de estudo.

Os interessados em concorrer às Bolsas de Estudo ofertadas pelo CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã para o ano letivo de 2026 devem atender obrigatoriamente às diretrizes contidas neste edital.

I – Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo – PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO.

Este edital é para bolsas de Estudos ofertadas, e tem com objetivo regular o Processo de Concessão das mesmas, bem como, tornar públicos os procedimentos, critérios e normas que pautarão o Processo Seletivo dos candidatos para o ano letivo de 2026, para Bolsas de Estudo Parcial (50%) e integrais (100%).

As Bolsas de Estudo de que trata este Edital destinam-se exclusivamente para estudantes às famílias residentes no município de Bataguassu, que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para 1 (um) ano – ano letivo de 2026, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidas nas modalidades presencial, no CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã.

Para participar do Processo Seletivo de Concessão de Estudo, de que trata este Edital, as famílias interessadas deverão observar o calendário a seguir, atender às



CEJA- CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ

Avenida: Presidente Prudente, nº 10 – Centro

CEP: 79780-000 Bataguassu/MS - Fone (67) 3541-2475

C.N.P.J. nº. 01.513.941/0001-91 - email: cejabataguassu@hotmail.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 967/99 de 22/06/1999

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2.033 de 29/11/1999

exigências e aos requisitos previstos em lei ou requeridas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, além de providenciar a documentação exigida.

As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria do CEJA, sito à Rua Frei Luiz, nº 533, centro, Bataguassu-MS, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 28/11/2025 a 10/12/2025, com publicação do processo conforme calendário.

Todos os candidatos que desejarem estudar no CEJA deverão passar por todas as etapas de admissão, conforme Regimento Interno do CEJA, apresentando os seguintes documentos: Certidão de Nascimento, carteira de vacinação, Carteira de Identidade e CPF do candidato e dos responsáveis, atestado de frequência do candidato da escola de origem e comprovante de residência e comprovante de rendimento familiar dos últimos 03 meses e apresentar declaração de imposto de renda dos responsáveis financeiros.

II – Calendário fixado para fins deste Edital

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	28/11/2025
Período de Inscrições (Para alunos novos) e de entrega Documentação escolar para a Secretária e entrevista	28/11/2025 a 10/12/2025
Divulgação das inscrições de bolsas deferidas e indeferidas	12/12/2025
Prova escrita para novos alunos (Brasília)	15/12/2025 08:00hr às 11:00hr
Resultado dos aprovados	16/12/2025
Matrícula	06/01/2026 a 16/12/2025

III – Bolsas de Estudo ofertadas para o ano de 2026

O CEJA oferta, por meio este edital, **Bolsas de Estudo Parcial e Integral**. A **Bolsa de Estudo Integral é de 100%** (cem por cento) e será concedida ao candidato



CEJA- CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ

Avenida: Presidente Prudente, nº 10 – Centro

CEP: 79780-000 Bataguassu/MS - Fone (67) 3541-2475

C.N.P.J. nº. 01.513.941/0001-91 - email: cejabataguassu@hotmail.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 967/99 de 22/06/1999

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2.033 de 29/11/1999

cuja renda familiar per capita não exceder o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo (nacional), vigente no ano de análise socioeconômica. **A Bolsa de Estudo Parcial é de 50%** (cinquenta por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceder a 3 (três) salários mínimos (nacional), vigente no ano de análise socioeconômica.

A **Bolsa de Estudo** de que trata este Edital é **concedida** para o ano de **2026** e **não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente**, fazendo-se necessário que o aluno contemplado submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em tempo anterior à renovação da sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações emanadas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo **para os anos seguintes** à obtenção da bolsa de estudo, devendo ainda, preencher os seguintes requisitos:

1 – FREQUÊNCIA ESCOLAR.

Os estudantes deverão ter mais que 80% de presença durante o ano letivo. Só poderão ultrapassar mediante atestado médico.

2 – PONTUALIDADE.

Observar rigorosamente o horário de entrada das aulas.

3 – MÉDIA BIMESTRAL.

Atingir, no mínimo, em todas as disciplinas a média bimestral 7,0 (sete)

4 – REUNIÃO ESCOLAR.

Os pais ou responsáveis deverão ter 100% de presença nas reuniões durante o ano letivo.

5 – REGRAS EM SALA DE AULA.

- ✓ O estudante deverá cumprir rigorosamente as tarefas escolares realizadas, trabalhos entregues na data determinada pelo professor.
- ✓ Ter comportamento excelente.
- ✓ O estudante deve zelar pelo material da escola.
- ✓ Presença em todas as avaliações previstas nos bimestres (exceto em caso de doença).
- ✓ Respeitar os colegas, funcionários e professores da escola.
- ✓ Não se envolver em confusões.
- ✓ A bolsa concedida será cancelada ou não renovada se durante o ano letivo o beneficiário receber três advertências registradas por indisciplina, mal comportamento ou perturbação do ambiente escolar.



CEJA- CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ

Avenida: Presidente Prudente, nº 10 – Centro
CEP: 79780-000 Bataguassu/MS - Fone (67) 3541-2475
C.N.P.J. nº. 01.513.941/0001-91 - email: cejabataguassu@hotmail.com
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 967/99 de 22/06/1999
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2.033 de 29/11/1999

6 - Os responsáveis estarem adimplentes com a entidade.

As Bolsas de Estudo serão concedidas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio.

SÉRIE	50%	100%
4ª Ano Ensino Fundamental	03	-
8º Ano Ensino Fundamental	05	02
2º Ano Ensino Médio	10	03
3º Ano Ensino Médio	05	05

O número de vagas para alunos bolsistas será definido pelo CEJA, respeitada a disponibilidade por turno e série/ano de cada nível – Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Para o ano de 2026 fica estabelecido a concessão de vinte e três (23) bolsas parciais 50% (cinquenta por cento) e 10 (dez) bolsas integrais 100% (cem por cento). Os candidatos aprovados e que não forem beneficiados com a vaga, farão parte do cadastro reserva e poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, caso haja desistência ou transferência de bolsistas selecionado no edital ou aportes de novos recursos destinados ao Projeto.

As bolsas que não forem preenchidas por ausência de candidatos aptos ao processo seletivo, serão remanejadas e ofertadas para outras áreas de ensino em que houver demanda, observado o critério de conveniência e oportunidade da concedente, com a finalidade de implementar o compromisso assumido no projeto apresentado e aprovado ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Bataguassu, em desempenhar sua finalidade estatutária de ampliação de seus benefícios sociais/educacionais em prol das crianças e jovens estudantes.

IV- Documentação necessária à obtenção de Bolsa de Estudo

- RG – Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;



CEJA- CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ

Avenida: Presidente Prudente, nº 10 – Centro

CEP: 79780-000 Bataguassu/MS - Fone (67) 3541-2475

C.N.P.J. nº. 01.513.941/0001-91 - email: cejabataguassu@hotmail.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 967/99 de 22/06/1999

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2.033 de 29/11/1999

-
- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
 - Certidão de casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se for União Estável, anexar Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos;
 - Comprovante de rendimentos do Grupo Familiar, referentes aos últimos 03 meses, ou declaração reconhecida em cartório;
 - Comprovações recentes de despesas, de energia elétrica, água, comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, recibo das prestações ou dos aluguéis dos últimos 3 (três) meses;
 - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.(facultativo)
 - Apresentação no ato da inscrição da Declaração e Recibo do Imposto de Renda, o qual será devolvido de imediato após a conferência dos dados.

A documentação supramencionada é obrigatória, serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente à Bolsa de Estudo e será complementada em nova entrevista e em visita domiciliar do Assistente Social, a qualquer tempo, durante o Processo de Seleção e a vigência da Bolsa de Estudo, com finalidade de complementar as informações prestadas.

Ao analisar os documentos requeridos, e verificada pela entidade o acúmulo de patrimônio considerável, em dissonância ao alegado pelo requerente a entidade poderá recusar-se ao fornecimento da bolsa de estudos por suspeita de fraude ao fisco.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos à verificação. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Seleção de Bolsas de Estudo de cada candidato, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos a comprovação, a qualquer tempo.

A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo e o Assistente Social do CEJA poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do candidato à Bolsa de Estudo.

Os pais/responsáveis do candidato deverão preencher o formulário Socioeconômico e assinados pelo responsável financeiro e por ocasião da entrevista deverão entregar os documentos solicitados acompanhados de cópia simples,



CEJA- CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ

Avenida: Presidente Prudente, nº 10 – Centro

CEP: 79780-000 Bataguassu/MS - Fone (67) 3541-2475

C.N.P.J. nº. 01.513.941/0001-91 - email: cejabataguassu@hotmail.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 967/99 de 22/06/1999

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2.033 de 29/11/1999

competindo à entidade aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou responsável, ou de idoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se as exigências contidas nos parágrafos na Lei 187 de dezembro de 2021 e demais legislações aplicáveis. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

V – Seleção dos Candidatos

A seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é estabelecida pela legislação vigente e pelo Regimento do CEJA, envolvendo as seguintes etapas e documentos:

- Preenchimento de Ficha de Inscrição na Secretaria do CEJA.
- Entrega da documentação escolar preparatória para a matrícula:
 - Carteira de Identidade e CPF do candidato
 - Certidão de Nascimento
 - CPF e Carteira de Identidade dos pais/responsáveis legais
 - Comprovante de Residência
 - Atestado de Matrícula ou Frequência da escola de origem
 - Preenchimento completo do Formulário Socioeconômico
 - Entrevista individual para estudo socioeconômico e análise da documentação com os pais/responsáveis.
 - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. (facultativo)
- Prova escrita de acordo com o ano letivo em que o aluno está cursando.
- Visita domiciliar, quando necessário.

O Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do CEJA, sendo acompanhado e aprovado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, formalmente instituída para essa finalidade.



CEJA- CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ

Avenida: Presidente Prudente, nº 10 – Centro

CEP: 79780-000 Bataguassu/MS - Fone (67) 3541-2475

C.N.P.J. nº. 01.513.941/0001-91 - email: cejabataguassu@hotmail.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 967/99 de 22/06/1999

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2.033 de 29/11/1999

Será considerado desistente o candidato cujo responsável financeiro não comparecer aos atos presenciais exigidos pelo Processo de Concessão de Bolsas de Estudo acima mencionado.

Serão **classificados os candidatos** a partir do **perfil socioeconômico** familiar, de acordo com a nota obtida na avaliação escrita, de acordo com a legislação em vigor, de acordo com os critérios abaixo elencados, em **ordem de prioridade**:

- 1 - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 2 - Crianças e Jovens beneficiários do projeto socioassistencial “Construindo o Futuro”.
- 3 - Menor renda per capita familiar.
- 4 - Residir nas proximidades do CEJA.
- 4 - Ter irmão/irmã estudando no CEJA.
- 5 - Sorteio, no caso de empate.

Os candidatos à Bolsa de Estudo avaliados e com parecer deferido para Bolsa de Estudo que não forem contemplados na primeira chamada ficarão em Cadastro de Reserva de Vaga, podendo ser chamados caso haja necessidade de complementar as vagas disponíveis, no decorrer do ano letivo.

X - Disposições Gerais

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do CEJA, do Contrato de Prestação de Serviço, bem como o aproveitamento no Processo Pedagógico são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2026.

Ocorrendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A concessão da Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo será realizado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilegiadoras de qualquer forma, com base na legislação vigente, neste Edital, no Regimento Interno do CEJA e na Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação, acompanhada de parecer do Assistente Social do CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã.



CEJA- CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ

Avenida: Presidente Prudente, nº 10 – Centro

CEP: 79780-000 Bataguassu/MS - Fone (67) 3541-2475

C.N.P.J. nº. 01.513.941/0001-91 - email: cejabataguassu@hotmail.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 967/99 de 22/06/1999

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2.033 de 29/11/1999

A Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada, quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

Ao CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo prevista neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone 3541-2475 e Celular/whatsApp 98459-4147, das 09h às 15h, na Secretaria da Escola.

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, para deliberação.

Bataguassu, 27 de novembro de 2025.

CLAUDIO KOSLOSKI

Presidente

Centro Educacional Juventude do Amanhã